



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026
ADESÃO Nº 002/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS

O **MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.063.926/0001-57, com sede na Praça Três Poderes nº 194, Centro, Riachinho – TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.581.727/0001-40, com sede na Rua Bogarim, s/n, Quadra 128, Lote 27, Sala 01, Loteamento Lago Sul, Araguaína – TO, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, 18 E 23 DA LEI 14.133/2021)

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente diversos**, destinados à manutenção das atividades administrativas do Município de Riachinho – TO, decorrente de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025**, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2025 do Município de Luzinópolis – TO, nos termos do art. 86, §§ 2º e 3º, da **Lei nº 14.133/2021**.

O objeto encontra-se **devidamente caracterizado e quantificado**, conforme:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD (art. 18, I);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18, §1º);
- Termo de Referência (art. 6º, XXIII);
- Planilha detalhada (Anexo I).

Parágrafo único. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- I – Termo de Referência;
- II – Ata de Registro de Preços;
- III – Proposta da contratada;
- IV – Documentos de habilitação.

Item	Qtd	Und	Descrição	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	24	CX	Alfinete nº 01	4,16	99,84
2	96	UN	Apontador	1,24	119,04
3	24	CX	Borracha	11,75	282,00
4	14	CX	Caneta vermelha	65,00	910,00
5	24	CX	Caneta azul	41,69	1.000,56
6	10	CX	Caneta preta	39,70	397,00
7	24	UN	Cola isopor 1L	27,93	670,32
8	96	UN	Cola isopor 90g	3,15	302,40
9	48	UN	Cola branca 1L	15,69	753,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

10	24	CX	Clips 8/0	6,07	145,68
11	36	CX	Clips 6/0	4,60	165,60
12	48	CX	Clips 4/0	9,11	437,28
13	48	CX	Clips 2/0	1,90	91,20
14	72	CX	Giz de cera	12,00	864,00
15	48	UN	Glitter	0,98	47,04
16	17	CX	Grampo 23/6	10,20	173,40
17	48	CX	Grampo 26/6	8,46	406,08
18	72	CX	Lápis de cor	13,06	940,32
19	24	CX	Lápis preto	64,42	1.546,08
20	24	CX	Massa modelar	8,07	193,68
21	17	CX	Papel linho	18,15	308,55
22	24	PCT	Papel fotográfico	34,75	834,00
23	96	CX	Papel A4	288,00	27.648,00
24	5	CX	Pincel atômico vermelho	57,63	288,15
25	34	CX	Pincel azul	53,30	1.812,20
26	34	CX	Pincel preto	135,00	4.590,00
27	19	CX	Pincel vermelho	58,51	1.111,69
28	48	UN	Tinta guache 250ml	10,55	506,40
29	34	CX	Tinta guache pequena	5,35	181,90
30	144	UN	Recarga azul	13,93	2.005,92
31	144	UN	Recarga preta	3,55	511,20
32	144	UN	Recarga vermelha	13,93	2.005,92
33	240	FOL	Cartolina	1,09	261,60
34	960	FOL	EVA	3,23	3.100,80
35	240	FOL	Papel cartão	1,59	381,60
36	96	FOL	Papel crepom	1,91	183,36
37	96	FOL	Papel seda	0,60	57,60
38	96	FOL	Papel dupla face	1,52	145,92
39	96	FOL	Papel laminado	1,26	120,96
41	240	M	Elástico largo	1,76	422,40
42	2400	M	TNT	2,17	5.208,00
43	24	PCT	Elástico papel	11,81	283,44
44	6	ROL	Barbante	32,09	192,54
45	96	UN	Caixa arquivo	9,46	908,16
46	19	UN	Calculadora	42,52	807,88
47	240	UN	Bastão cola quente	1,72	412,80
48	48	UN	Corretivo	4,52	216,96
49	480	UN	Envelope A4	0,40	192,00
50	29	UN	Estilete	3,87	112,23
51	10	UN	Extrator	3,99	39,90
52	34	UN	Fita crepe	10,57	359,38
53	96	UN	Fita lacre	3,09	296,64
54	10	UN	Fita métrica	4,63	46,30
55	48	UN	Fita dupla face	7,37	353,76
56	29	UN	Grampeador	49,00	1.421,00
58	48	UN	Isopor	33,77	1.620,96
59	10	UN	Livro protocolo 50	9,73	97,30
60	10	UN	Livro protocolo 100	10,10	101,00
61	58	UN	Marca texto	2,69	156,02
63	240	UN	Pasta AZ largo	23,87	5.728,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

64	192	UN	Pasta AZ estreito	20,79	3.991,68
65	24	UN	Pasta catálogo 100	14,91	357,84
66	24	UN	Pasta catálogo 50	25,25	606,00
67	576	UN	Pasta suspensa	4,00	2.304,00
68	29	UN	Pen drive	29,08	843,32
69	14	UN	Perfurador médio	29,28	409,92
70	5	UN	Perfurador grande	161,50	807,50
71	14	UN	Perfurador pequeno	59,77	836,78
72	17	UN	Pistola cola quente	106,62	1.812,54
73	29	UN	Prancheta	21,67	628,43
75	96	UN	Régua 30 cm	1,63	156,48
76	96	UN	Régua 50 cm	7,33	703,68
77	24	UN	Tesoura grande	19,33	463,92
78	173	UN	Tesoura escolar	4,63	800,99
79	10	UN	Tinta carimbo azul	4,61	46,10
80	10	UN	Tinta carimbo preta	7,21	72,10
81	10	UN	Almofada nº3	5,78	57,80
82	10	UN	Almofada nº4	20,61	206,10
83	96	UN	Apagador quadro	10,46	1.004,16
84	240	UN	Caderno	14,04	3.369,60
85	24	UN	Canetinha	13,50	324,00
86	240	UN	Envelope convite	1,29	309,60
87	240	UN	Envelope visita	0,57	136,80
88	72	UN	Fita durex	1,44	103,68
89	144	UN	Pasta L	1,10	158,40
90	24	UN	Umedecedor	6,20	148,80
91	5	UN	Quadro mural	396,46	1.982,30
92	72	UN	Isopor 15mm	8,75	630,00
93	72	UN	Isopor 10mm	6,46	465,12
94	72	UN	Isopor 30mm	16,98	1.222,56
96	96	UN	EVA glitter	8,12	779,52
97	48	UN	Bloco adesivo	5,10	244,80
98	48	UN	Pilha AA	11,33	543,84
99	48	UN	Pilha AAA	2,58	123,84
104	96	UN	Pasta aba elástica	3,30	316,80
105	24	UN	Pasta aba 30mm	5,10	122,40
106	24	UN	Pasta aba 40mm	3,52	84,48
107	48	UN	Pasta aba 50mm	9,94	477,12
108	48	UN	Cola branca 90g	5,27	252,96
109	10	CX	Carbono	28,66	286,60
110	48	UN	Fita corretiva	9,55	458,40
111	96	UN	EVA estampado	2,74	263,04
112	48	UN	EVA atoalhado	6,37	305,76
113	192	UN	Papel madeira	0,90	172,80
114	29	PCT	Papel vergê	25,00	725,00
115	48	UN	Papel celofane	1,35	64,80
116	144	UN	Pasta trilho	2,85	410,40
117	24	UN	Cola bastão	2,58	61,92
118	10	CX	Percevejo	7,07	70,70
119	48	UN	Livro 100 folhas	21,00	1.008,00
120	48	UN	Livro 50 folhas	8,98	431,04



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

122	24	UN	Palito madeira	5,66	135,84
123	24	UN	Grampo plástico	17,95	430,80
124	144	UN	Sacos presente	2,08	299,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ARTS. 23, 124 E 134)

O valor global do presente contrato é de:

R\$ 107.431,01 (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e um centavo)

Parágrafo primeiro. Os preços contratados foram definidos com base em:

- Pesquisa de preços atualizada;
- Valores registrados em ata;
- Critérios do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. Fica assegurado o direito ao **equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, mediante comprovação de fatos supervenientes imprevisíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA (ART. 105 DA LEI 14.133/2021)

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do fornecimento.

Início: 19/03/2026

Término: 19/03/2027

Parágrafo único. A vigência poderá ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 6º, XXVIII E ART. 117)

A execução dar-se-á sob o regime de:

Fornecimento parcelado sob demanda

Parágrafo primeiro. A entrega será realizada conforme requisições formais expedidas pela Administração.

Parágrafo segundo. O prazo máximo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação.



Parágrafo terceiro. A contratada assume responsabilidade integral pela execução, inclusive quanto a:

- Transporte;
- Qualidade;
- Integridade dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 140 DA LEI 14.133/2021)

O objeto será recebido:

- I – **Provisoriamente**, para verificação quantitativa;
- II – **Definitivamente**, após avaliação qualitativa.

Parágrafo primeiro. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos.

Parágrafo segundo. Produtos em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 horas**, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (ART. 117)

A execução será acompanhada por **fiscal de contrato designado**, com competência para:

- Verificar conformidade;
- Registrar ocorrências;
- Determinar correções;
- Aplicar notificações.

Parágrafo único. A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV)

A contratada obriga-se a:

- I – Executar o objeto conforme especificações;
- II – Garantir qualidade e procedência;
- III – Substituir itens defeituosos;
- IV – Cumprir prazos;
- V – Manter regularidade fiscal (art. 92);
- VI – Responsabilizar-se por danos (art. 120);
- VII – Cumprir normas ambientais, trabalhistas e fiscais.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao contratante:

- I – Efetuar pagamento;
 - II – Fiscalizar execução;
 - III – Aplicar sanções;
 - IV – Garantir condições de entrega;
 - V – Exigir cumprimento contratual.
-

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (ART. 141 DA LEI 14.133/2021)

O pagamento será realizado em até **30 dias**, mediante:

- Nota fiscal;
- Atesto do fiscal;
- Regularidade fiscal.

Parágrafo único. O atraso no pagamento poderá ensejar atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ARTS. 155 A 163)

Poderão ser aplicadas:

- Advertência (art. 156, I);
- Multa (art. 156, II);
- Impedimento de licitar (art. 156, III);
- Declaração de inidoneidade (art. 156, IV).

Parágrafo único. Será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO (ART. 137)

O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse público;
 - Por inadimplemento;
 - Por acordo entre as partes.
-



Praça Três Poderes nº 194, centro, Riachinho - TO
CNPJ 25.063.926/0001-57.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES (ART. 124)

O contrato poderá ser alterado para:

- Acréscimos ou supressões;
- Reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS (ART. 22 E 169)

Ficam estabelecidos os seguintes riscos:

- Atraso na entrega → responsabilidade da contratada;
- Variação de demanda → Administração;
- Qualidade → contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO (ART. 6º, XXIII)

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE (ART. 94)

O extrato será publicado no Diário Oficial e no PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ananás – TO**.

Riachinho – TO, **19 de março de 2026**.

MUNICÍPIO DE RIACHINHO – TO

CNPJ nº 25.063.926/0001-57

Prefeito Municipal, **Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz**

CONTRATANTE

E F F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 51.581.727/0001-40

CONTRATADA